



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 112/2003

Data: 11/08/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 08/09/2003

Votação: 11/07/2003

[assinatura] Presidente [assinatura] Secretário

PROJETO DE LEI Nº 58/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/ RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 28 de julho de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 112/2003

Data: 11/08/2003

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 58/2003

JUSTIFICATIVA

Objetivando melhorar a eficiência administrativa e promover a racionalização e a transparência da gestão pública, foi, pelo Governo Federal, reativado o Programa Nacional a Apoiar à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM.

O PNAFM é um programa financiado pelo BID, em convênio com o Governo Federal, através da Caixa Federal.

Os recursos estão disponíveis segundo o critério da população do Município, sendo, no caso de Serafina Corrêa, o valor correspondente a US\$ 111.860,00, com a contrapartida de 10% do Município.

As condições são:

- Prazo: 20 anos, carência - 4 anos;
- Amortização: 32 parcelas semestrais e sucessivas;
- Taxas de juros efetiva: 5,66% ao ano e mais atualização monetária.

No intuito de modernizar e ampliar o PDI - Plano Diretor de Informática - a administração municipal necessita, urgente, substituir os equipamentos de informática instalados, por estarem obsoletos, com capacidade técnica (memória) esgotada e tecnicamente superada em vista da evolução do setor.

O projeto prevê uma reformulação geral do PDI, e, também, a instalação de uma Central de Comunicação, bem abrangente, integrando todos os órgãos e sub-órgãos da estrutura administrativa.

O valor a ser desembolsado pelo Município é suportável (10%) e trará significativa economicidade, transparência, controle, rapidez, segurança e melhoria da receita pública municipal.

Em síntese representa alto interesse público do Município.

Serafina Corrêa-RS, 28 de julho de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 08/08/2003
PFL: [assinatura] PTB: [assinatura]
PMDB: [assinatura] PPB: [assinatura]
PSDB: [assinatura]

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Município de: **SERAFINA CORRÊA****ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 14**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 14, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

META: *Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Recursos Vinculados.*

OBJETIVO: Dar suporte financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para renovação e modernização administrativa.

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	03	01	122	0011	1.043	4.4.90.52.00.00

Impacto Orçamentário	2003	2004	2005
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada			
Empenhada no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	330.000,00		
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação	330.000,00		
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2003	2004	2005
Recursos Vinculados			
Arrecadação total projetada	330.000,00		
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem empenho			
Valor da Operação	330.000,00		
Saldo Livre resultante			
Saldo Total comprometido para o ano			

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 14 datado de 18.08.2003, DECLARO existir recursos para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 1.043, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2003.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

09109

CONTAS: ARTES, ALBANI, SÉRIAS

11